



FORO DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas
as partes.

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

Glendon de Terreira Araujo
Reclamante

Armando Costa de A.
Reclamado



Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Março do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife,

às 15:40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim,

Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante CREMILDO FERREIRA DE ARAUJO, pes-
soalmente (representação, quando houver)

e o Reclamado PADARIA IMPERATRIZ e por (representação quando houver)

este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado
decisão proferida

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 80,00 (oitenta cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 9,50, inclusive a taxa de
Educação e Saúde, pela Reclamada.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Cremildo Ferreira de Araujo
Reclamante

Ruperto Brito
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento

Recife, _____ de _____ de 1941

Sidrach Fôrega de Oliveira
SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, _____ de _____ de 19____

PRESIDENTE

Sidrach Fôrega de Oliveira

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo _____

Recife, _____ de _____ de 19____
Sidrach Fôrega de Oliveira

CASU

CERTIFICAÇÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida averbação ao Distribuidor.

Pelo, de _____ de 19____

Sirach Helena de Oliveira
SECRETÁRIO

2ª JUNTA DO CONSELHO

JUNTADA

Nesta data faço juntada, aos presentes

autos, de _____

Pelo, de _____ de 19____

Sirach Helena de Oliveira
SECRETÁRIO

Sirach Helena de Oliveira

247

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Crenildo Ferreira de Araujo

Reclamante

Padaria Imperatriz

Reclamado

Local: **Recife**

Data: **16.2.51**

N.º **494**

Objeto: **Av. Revio.**

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

..... Documentos

Distribuída à **II** Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

247/51

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de 19 51

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife CREMILDO FERREIRA DE ARAUJO [Reclamante]

Servente, Solteiro, Brasileiro,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Ilha Joao de Barros, 26 associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº _____, série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra PADARIA IMPERATRIZ, [Reclamado]

[Atividade] _____, domiciliado na Rua da Imperatriz, [Rua e Número]
O Reclamante disse que foi empregado da Reclamada durante três

meses com o salário diário, digo salário mensal de Cr. \$ 390,00; que tendo adoecido e não havendo podido se apresentar ao serviço por alguns dias, ao voltar foi dispensado. Não sendo justa a medida tomada pela Reclamada, pede o pagamento de um mês de aviso prévio no valor de Cr. \$ 390,00. Esclarecendo declarou que sua demissão se deu no mês de novembro de 1950.

TERMO DE RECLAMACAO

Reclamante

CEMILDO FERREIRA DE ARAUJO

Rua José de Barros, 20

PADARIA IMPERATRIZ

domiciliado na Rua da Imperatriz

Assim sendo, pede que

o reclamante diase que foi empregado da Reclamada durante três meses com o salário diário, digo salário mensal de Cr. \$ 390,00, que tendo adocido e não havendo podido se apresentar ao serviço por alguns dias, ao voltar foi dispensado. Não sendo justa a não da tomada pela Reclamada, pede o pagamento de um mês de aviso pré-

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Cemildo Ferreira de Araujo
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se à constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 15 dias do mês de Março do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, CREMILDO FERREIRA DE ARAUJO, pessoalmente

Representação, se houver

e o reclamado PADARIA IMPERATRIZ,

Representação se houver

, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

A Reclamada pagará, dentro de 48 horas ao Reclamante, a importância de Cr.\$ 80,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação e todos os direitos existentes entre as partes. Custas de Cr.\$ 9,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada